



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 797/83

DATA: 14/11/83


SÚMULA: Altera artigo 122 da Lei Municipal nº 659/77 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

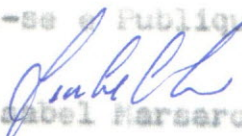
Art. 1º) - Fica alterado o artigo 122 da Lei Municipal nº 659/77 que passará a ter a seguinte redação: A taxa de conservação de estradas tem como finalidade o custeio utilizado pelo contribuinte, ou posto a sua disposição e será calculada a razão de 6% da Unidade de Referência por proprietário acrescida de 1,5% da Unidade de Referência por alqueire.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 694/79.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 1.983, 95ª da República e 28ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA